



- Desde 1966 - Tradição e Inovação
- Excelência em Educação Jurídica
- Referência em Profissionais do Direito
- Formação de Cidadãos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA O DIRETÓRIO ACADÊMICO DA FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade regulamentar as disposições relativas ao processo eleitoral para escolha mediante votação, pelos acadêmicos da FADIVA devidamente matriculados, da nova diretoria do DA – Diretório Acadêmico Hílio Andrade.

Art. 2º A Comissão Eleitoral, composta pelos discentes interessados, pela Coordenadora Adjunta do Curso e pela Secretária Acadêmica da FADIVA, que deverão cooperar para o cumprimento das regras e dos princípios estabelecidos neste edital.

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 3º A inscrição das chapas deverá ser formalizada por um(a) dos(as) integrantes, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme determinações da secretaria, podendo ser presencialmente ou pelo link <https://bit.ly/3aJf8Ma>. Após o preenchimento, enviar o Requerimento para o e-mail **secretaria@fadiva.edu.br**.

§1º As chapas deverão possuir a representação de pelo menos 4 (quatro) representantes, para preencher os seguintes cargos de direção: 1 presidente, 1 vice-presidente, 1 secretário, 1 tesoureiro, sendo possível que as chapas, a seu critério, tenham suplentes se assim quiserem, e que tenham obrigatoriamente representantes de ambos os turnos e desde que, sejam todos os nomes devidamente informados no momento da inscrição.

§2º Não serão aceitas inscrições de chapas com cargos de diretoria não preenchidos.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas até o dia 26/08/2020, exclusivamente, pelo formulário disponível no link <https://bit.ly/3aJf8Ma>, que deverá ser devidamente preenchido, com dados claros e completos dos alunos participantes, constando seus dados pessoais e nº de matrícula e, posteriormente, enviado para o e-mail **secretaria@fadiva.edu.br**.

§1º Caberá exclusivamente a secretaria o recebimento, a conferência e o protocolo das inscrições recebidas tempestivamente.

Art. 5º Não serão homologadas as inscrições que não atendam às condições estabelecidas no presente edital.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º A campanha eleitoral se dará entre às 10:00 horas do dia 27 de agosto de 2020 até às 22:00 horas do dia 31 de agosto, impreterivelmente.

Parágrafo único: As chapas deverão observar as boas condutas oriundas a um processo eleitoral, não podendo haver nenhuma promessa de cunho financeiro, ofertas de premiação quaisquer e condutas inadequadas quanto aos demais concorrentes de outras chapas, devendo se observar o respeito e a ética durante o prazo de campanha, votação e posse, sendo passível de penalidade a ser aplicada àqueles que não observarem devidamente essas regras.

DA VOTAÇÃO

Art. 7º A votação remota ocorrerá no dia 01 de setembro de 2020, das 10:00 às 19:00 horas do mesmo dia, de forma virtual, através do link disponibilizado no site da FADIVA.

§ 1º Todo o processo de votação irá ocorrer através de voto secreto e digital, sendo permitido apenas um voto por aluno.

§ 2º É dever da Secretaria da FADIVA e das chapas interessadas darem ampla divulgação às datas, locais e horários de votação.

DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º A apuração será feita por dois membros da Comissão Eleitoral, na presença de 01 (um) representante de cada uma das chapas, no dia 02/09/2020, às 15:30 horas.

Art. 9º A comissão divulgará o resultado oficial das eleições imediatamente após a apuração, publicando o resultado no site institucional em aba própria.

DA POSSE

Art.10º A chapa eleita será empossada, no prazo de até 5 dias após a divulgação oficial dos resultados, sendo obrigatória a presença de no mínimo dois membros de forma presencial e os demais serão empossados virtualmente, devido ao período de PANDEMIA – COVID 19, momento no qual inclusive, se promoverá a abertura de novo livro de atas para o novo triênio de atuação.

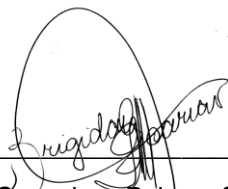
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

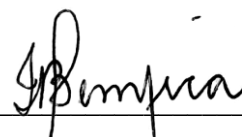
Art.12º Poderá a Comissão Eleitoral alterar os prazos desde que haja motivação justa e ampla divulgação das alterações.

Art.13º O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação e extingue-se com a posse da nova diretoria.

Varginha, 21 de agosto de 2020.



Profª Brígida Gonçalves Paiva e Silva Lycarião
Coordenadora Adjunta do Curso
Presidente da Comissão Eleitoral



Tânia Vani Bemfica
Secretária Acadêmica
Vice- presidente da Comissão Eleitoral